



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI 3414

**CRIA A SEMANA DA CONSCIÊNCIA E DO
COMBATE AO ASSÉDIO MORAL NO
TRABALHO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município da Serra a Semana da Consciência e do Combate ao Assédio Moral no Trabalho.

Parágrafo Único – A semana será voltada no sentido de coibir de forma eficaz a violência do assédio moral no ambiente de trabalho, buscando a formação de um coletivo multidisciplinar no aprimoramento e melhora do comportamento funcional e os cuidados que as instituições devem tomar quanto a coibir tal ato e o que a vítima deve fazer quando assediada moralmente.

Art. 2º. A Semana da Consciência e do Combate ao Assédio Moral no Trabalho, será comemorada a primeira semana de março, que coincide com o dia internacional da mulher.

Art. 3º. Será encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde, os cadastros para a elaboração de banco de dados contendo o número de pessoas vítimas, com sintomas provocados pelo assédio moral no trabalho, para controle e planejamento específicos, com o objeto de coibir essa prática.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 3 de agosto de 2009.

ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal